



ATA 02 DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018 – PROCESSO Nº 420/2018/DL/PMD.

Às 08 horas do dia 22 do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sala do Departamento de Licitação do Município, situada à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700 - Parque dos Jequitibás, nesta cidade e Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 1.562 de 22 de janeiro de 2.019, composta por: **LARYSSA DE VITO ROSA**, na presidência, **TAMIRES PREREIRA MACHADO** e **ANTONIO CARLOS QUEQUETO** como membros, **Sr. JOSÉ HUMBERTO DA SILVA** como representante da secretaria solicitante para análise técnica da documentação exigida no edital, com a finalidade de analisar e julgar as propostas da **Tomada de Preços nº 015/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO CENTRO HOMEOPÁTICO NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 863963/2017/MSAUDE/CAIXA, COM A DEVIDA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**. Aberta a sessão reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, com a finalidade de rever o ato e **HABILITAR** a empresa **PÓRTICO ENGENHARIA LTDA-EPP** conforme parecer nº **042/2019/PGM** e dar prosseguimento as demais fases. Informo que todas as empresas participantes foram notificadas via e-mail, conforme consta nos autos do processo. Fez-se presente apenas o representante da empresa:

- 1- **PÓRTICO ENGENHARIA LTDA-EPP** representada por Waldir Sell Junior / Localizada na cidade de **Dourados / MS**;

Iniciado os trabalhos, as empresas **PÓRTICO ENGENHARIA LTDA-EPP**, **CONSTRUTORA PECINI LTDA-ME**, **CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA-EPP**, **QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI-EPP**, **LT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** e **JN ENGENHARIA LTDA-EPP** atendem ao exigido no edital, com isso foram declaradas **HABILITADAS** para o presente certame. Dando prosseguimento à sessão, a Presidente procedeu à abertura do ENVELOPE nº 02 **PROPOSTAS** das empresas habilitadas. Assim sendo, a Comissão e a equipe técnica da secretaria solicitante decidem **DECLASSIFICAR** as propostas apresentadas pelas empresas:

- **CONSTRUTORA PECINI LTDA-ME** por não ter apresentado o documento junto ao órgão competente solicitado no item: **9.2 paragrafo II. a)** (Na apresentação do BDI as licitantes **deverão apresentar documentos contábeis** comprobatórios de acordo com a opção de enquadramento, junto ao órgão competente, quanto ao recolhimento de encargos sociais, contribuições previdenciárias na forma “onerada e/ou desonerada”.) apresentou apenas uma declaração do Contador, descumprindo assim o edital.
- **CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA-EPP**, por ter apresentado o **item 9.2 paragrafo II Discriminação detalhada do BDI**, com erro, pois fez opção pela oneração sendo assim o valor adotado não pode passar de 25%, e o mesmo apresentou BDI com 27,53%, com isso deu ERRO – BDI SUPERIOR AO 3º QUARTIL.
- **QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI – EPP**, descumpriu com item **9.2.12**. (O valor global máximo permitido para execução dos serviços objeto da presente licitação, assim como, o BDI – Bonificações e Despesas Indiretas estão estabelecidas na Planilha Orçamentária (Anexo III do edital), cujos patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.) Apresentou os valores unitários dos itens **1.1.01 ao 1.1.14, 1.1.16, 1.8.02 e 1.9.01** da Planilha Orçamentária com valores superiores ao estabelecido no edital. E os itens **1.10.15, 1.4.2.25, 1.5.03, 1.6.05, 1.6.06, 1.19.13**, com os preços unitários superiores ao BDI declarado (25%).
- **CONSTRUTORA PECINI LTDA-ME LT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** por não ter apresentado o documento junto ao órgão competente solicitado no item: **9.2 paragrafo II. a)** (Na apresentação do BDI as licitantes **deverão apresentar documentos contábeis**



comprobatórios de acordo com a opção de enquadramento, **junto ao órgão competente**, quanto ao recolhimento de encargos sociais, contribuições previdenciárias na forma “onerada e/ou desonerada”).

E decidem **CLASSIFICAR** as proposta das empresas: **PÓRTICO ENGENHARIA LTDA-EPP e JN ENGENHARIA LTDA-EPP** por estar formalmente de acordo com as exigências editalícias e por determinação do Presidente passou-se ao julgamento e análise dos preços apresentados. Destacando a classificação pela Comissão Permanente de Licitação, pela unanimidade de seus membros como segue:

1º LUGAR: PÓRTICO ENGENHARIA LTDA-EPP, com o valor global da proposta de **R\$ 353.406,14** (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e seis reais e quatorze centavos); com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

2º LUGAR: JN ENGENHARIA LTDA-EPP, com o valor global da proposta de **R\$ 362.831,58** (trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos); com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Vale ressaltar que a empresa **PÓRTICO ENGENHARIA LTDA-EPP** deve apresentar a folha da proposta corrigida no valor global **R\$ 353.406,14**, pois o valor declarado na proposta (R\$ 352.102,95) está divergente com a da Planilha Orçamentária, conforme **item 13.7** do edital prevalece a soma dos valores unitários da planilha apresentada. A empresa deve apresentar a folha proposta com valor correto no prazo de 2 (dois) dias uteis.

Tendo em vista que os representantes das empresas **DESCCLASSIFICADAS** não estão presentes concedo prazo para apresentação recursal em observado o item 15.1. do edital. Caso as empresas não tenham interesse, deve informar esta comissão para que possamos dar andamento nas demais fases do processo.

Nada mais havendo a tratar, s Presidente determinou a lavratura da presente Ata que após lida, foi por ele submetida à discussão, aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo à sessão às 10:30 horas.

LARYSSA DE VITO ROSA
Presidente

TAMIRES PEREIRA MACHADO
Membro

ANTONIO CARLOS QUEQUETO
Membro

JOSÉ HUMBERTO DA SILVA
Equipe Técnica

PÓRTICO ENGENHARIA LTDA-EPP
Waldir Sell Junior